

ATA DA 624ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **02 de fevereiro de 2016**, às 9h40, realizou sua **624ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRES, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Nadia Somekh – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico – Vice-Presidente: Adilson Amadeu – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; Marco Antônio Cilentto Winther – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Cultura; José Geraldo Simões Júnior – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Ronaldo Barbare A. Parente – Representante da Secretária Municipal de Licenciamento; Eduardo Mikalauskas – Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Penha Elizabeth Arantes Ceribelli Pacca – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Marcelo Rossi de Camargo Lima – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo. Participaram, assistindo à reunião: José Police Neto – Conselheiro suplente da Câmara Municipal de São Paulo; Milena Satie Shikasho – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Licenciamento; Flavia Taliberti Pereto – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Sandro Merida Domingues – CMSP; Carlos Ronaldo – Mandato Police Neto; Fábio Dutra Peres – DPH-AJ; Teresa Maria Emídio – SVMA; Walter Pires - DPH; Claudia Ramos Ratti – DPH – Valorização; Vanessa Correa – DPH – Valorização; André Carlos da Silva Braga – DPH – Valorização; Aline Estefan – DPH; Carlos Hoty - CMSP; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Assistente do CONPRES e Danielle Cristina Dias de Santana Braga – Secretária Executiva CONPRES. Foi dado início à pauta. **1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 623ª. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** A Presidente informa a posse do novo Presidente do CONDEPHAAT, o Professor José Eduardo de Assis Levêfre, ex-presidente do CONPRES e de Walter Pires, arquiteto do DPH como Conselheiro representante da Secretaria de Cultura. **2.2.** Informa o lançamento da Cartilha contando a história da Vila Maria Zélia, produzida pelo CONDEPHAAT, como parte das ações de Educação Patrimonial em desenvolvimento na Vila. O DPH tem trabalhado no desenvolvimento de outra cartilha complementar, tratando das possibilidades de recuperação dos elementos característicos dos imóveis da Vila. **2.3.** Informa Audiência Pública no dia 13 de fevereiro para tratar do Loteamento Nova Perus II, no CEU Perus, às 10h00. A Audiência é uma demanda da população e contará com a presença dos representantes de SVMA, SEL, SEHAB, SMG e SMC. **2.4.** Informa que na próxima quinta-feira, dia 4 de fevereiro, será celebrado o primeiro Termo de Compromisso visando a Transferência do Direito de Construir para recuperação de um imóvel tombado. **2.5.** Informa os avanços após reunião com síndico do Edifício COPAN para tratar da questão das pastilhas da fachada. Em parecer da Falcão Bauer, foi recomendada a retirada integral das pastilhas da fachada, que correm sério risco de desprendimento. O pedido de retirada das pastilhas deverá ser protocolado no CONPRES para análise e deliberação em próxima

reunião. **2.6.** o Conselheiro Marco Winther informa aos Conselheiros presentes que com base em relatório do Centro de Arqueologia de São Paulo, será encaminhada à São Paulo Urbanismo, uma recomendação de acompanhamento arqueológico durante as obras de requalificação do Vale do Anhangabaú em razão do potencial arqueológico da área. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes: 3.1.** Processos pautados em Reuniões Anteriores, Pendentes de Deliberação Relativos à Tombamentos: Processo: **2007-0.080.541-5 (VISTAS MARCELO MANHÃES):** Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Tombamento do Conjunto Arquitetônico do Antigo Externato São José - Rua da Glória, 195 x Rua dos Estudantes, 171 – Liberdade. Relator: Penha Elizabeth A. C. Pacca. Em razão da ausência justificada do Conselheiro Marcelo Manhães, que solicitou vistas em última reunião, **o processo será deliberado em próxima reunião.** – Processo: **2015-0.318.472-9:** Departamento do Patrimônio Histórico - Abertura de Processo de Tombamento – Imóveis no bairro do Cambuci. Relator: Marcelo Rossi de Camargo Lima. O Conselheiro Marco Winther solicita que o processo retorne ao DPH para ajustes e compatibilização com o IGEPAC Liberdade, principalmente em relação a proposta de preservação dos imóveis localizados na Rua Lavapés. Em razão do pedido do Conselheiro representante de SMC, **o processo deverá retornar ao DPH para ajustes.** **3.2.** Processos pautados para a 624ª Reunião Ordinária Relativos à Tombamentos: Processo: **2004-0.297.171-6:** Secretaria Municipal de Cultura - Tombamento dos Imóveis indicados como ZEPEC pela Lei 13.885/2004 (Com exceção do Quadro 6). Relator: Penha Elizabeth A. C. Pacca. **O processo será deliberado em próxima reunião.** - Processo: **1992-0.008.960-7:** CONPRESP Complementação da Resolução 17/CONPRES/2004 – Tombamento do Parque Fernando Costa. Relator: Ronaldo B. A. Parente. O Conselheiro relator procede a leitura de seu parecer. **Relato:** *Trata o presente de proposta de revisão da Resolução de Tombamento 17/CONPRES/04 que protege o Parque da Água Branca e estabelece área envoltória, restrita a alguns lotes. Dentre as restrições estabelecidas para os lotes relacionados no art. 5º, consta a impossibilidade de desdobro ou remembramento destes lotes. Ocorre que, conforme informado no presente, o Lote SQL 021.012.0154 restou encravado na quadra em que se situa, não possuindo acesso para nenhuma via oficial. Tal situação inviabiliza qualquer construção neste lote posto que, a legislação de uso e parcelamento do solo exige que todo lote tenha acesso para logradouro oficial. Conforme informado pela Divisão de Preservação, foi aprovado pelo CONPRES em 2014, um projeto de construção que ocupava dois lotes – o lote em tela e outro com frente para a Rua Germaine Burchard, desde que não houvesse remembramento. Face à impossibilidade de aprovação da construção nestas condições pela LPUOS e, considerando não haver prejuízo ao bem tombado o remembramento deste lote, o DPH nos encaminha proposta de revisão da citada resolução de modo a permitir que este lote possa ser lembrado. Analisando os elementos e considerações apresentadas, somos de parecer favorável à minuta de resolução conforme minuta às fls. 375. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **PROPOSTA DE REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 17/CONPRES/2004**, foi **DEFERIDA** gerando a **Resolução 03/CONPRES/2016.** **3.3.** Processos pautados em Reuniões Anteriores, pendente de deliberação Relativos à aprovação de projetos de intervenção*

em bens protegidos: Processo: **2014-0.353.033-1 (VISTAS ADILSON AMADEU):** Carlos Alberto de Oliveira Andrade - Remembramento de Lotes - Rua Suécia, 78 – Jardim Paulista. Relator: Eduardo Mikalauskas. Após vistas ao processo o Conselheiro Adilson Amadeu nada tem à opor ao prosseguimento do processo. Os Conselheiros discutem o caso. Apesar da possibilidade de remembramento de lotes, a análise técnica se manifestou contrário ao pedido. O Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Licenciamento pede vistas ao processo. Em razão do pedido de vistas, **o processo será deliberado em próxima reunião.** – Processo: **2014-0.321.383-2:** Condomínio Edifício Paulista - Recurso – Regularização - Rua Boa Vista, 314 – Centro. Relator: Eduardo Mikalauskas. **Relato:** *Cuida o presente de recurso administrativo contra decisão do CONPRESP que indeferiu o pedido de regularização de instalação de ERB situada no topo de edifício paulista, bem arquitetônico protegido pela Resolução 37/CONPRESP/92. Em síntese manifestou-se o recorrente pela necessidade de obtenção de um prazo para promover as alterações exigidas pelo CONPRESP. A manifestação do DPH de fls. 116/119, lembra que, não obstante existir autorização do CONPRESP para a instalação de ERB no local composta por nove antenas isoladas, este é o terceiro pedido de regularização realizado pelos interessados, sendo que os dois anteriores foram indeferidos pelo CONPRESP por descumprimento dos termos da aprovação obtida. Ou seja, não se trata de exigência do CONPRESP, mas de projeto que foi apresentado pelo próprio interessado e aprovado (Ofício 100/CONPRESP/2004, referente ao P.A. 2003-0.323.515-7), cuja implantação não ocorreu. Assim, acolhendo as razões expostas pelo DPH e por sua Assessoria Jurídica, fls. 136/137 como próprias, encaminho o presente para deliberação deste Colegiado, com manifestação pelo recebimento e improvemento do recurso apresentado. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **REGULARIZAÇÃO de ERB** foi **INDEFERIDO.** – Processo: **2015-0.237.492-3:** Secretaria Municipal de Cultura - Aplicação de Multa FUNCAP - Rua Fortaleza, 172 e 174. Relator: Eduardo Mikalauskas. O Conselheiro esclarece que este é um caso para análise da abertura de processo de tombamento e esclarecimento dos requisitos formais para aplicação de multa FUNCAP. O Assessor Jurídico do DPH questiona se não é o caso da elaboração de TACC previsto pela Lei. 10.032/2014. Os Conselheiros discutem a questão do TACC para este caso específico. O Conselheiro Eduardo sugere que o interessado seja intimado a se manifestar em relação ao interesse de TACC. Em razão das questões levantadas em reunião, a Presidente solicita vistas. Em razão do pedido de vistas efetuado pela Presidente, **o processo será deliberado em próxima reunião.** - Processo: **2015-0.274.767-3:** Edson Pessanha - Reforma com acréscimo de área - Rua Baependi, 146 – Tatuapé. Relator: Adilson Amadeu. **Relato:** *Trata-se de reforma com aumento na taxa de ocupação, sem, contudo alterar a altura máxima da construção ou prejudicar a permeabilidade. Sendo assim, acompanhando a análise técnica do Departamento do Patrimônio Histórico, endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação favorável ao pedido. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA** foi **DEFERIDO.**- Processo: **2015-0.162.281-8:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM - Comunicação Visual da Estação do Brás - Rua Domingos Paiva, s/n e Pç. Agente Cícero – Brás. Relator: Marcelo Rossi de Camargo. **Relato:****

Conforme documentos acostados ao processo, o interessado apresentou projeto de comunicação visual da estação do Brás. Trata-se de edificação com nível de proteção NP1, conforme resoluções ex-offício 05/91 e 02/82. A intervenção pretendida abrange substituir e padronizar a sinalização da edificação da CPTM, sem alterações significativas de visibilidade e legibilidade do bem tombado, atendendo as exigências de preservação da fachada e volumetria. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **COMUNICAÇÃO VISUAL** foi **DEFERIDO**. – Processo: **2015-0.279.094-3**: São Paulo Turismo S/A - Reforma com acréscimo de área - Rua Olavo Fontoura, 1.209 – Santana. Relator: Marcelo Rossi de Camargo. Trata-se de detalhamento de projeto aprovado anteriormente pelo CONPRESP. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA** foi **DEFERIDO**.

3.4. Processos pautados a 624ª Reunião Ordinária Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: – Processo: **2015-0.137.070-3**: Club Atlético Paulistano - Reforma do Vestiário de Visitantes - Rua Honduras, 1.300 e 1.400 – Jardim América. Relator: Adilson Amadeu. **Relato:** *Trata-se de outro pedido de reforma pontual no Clube, desta vez refere-se à construção utilizada como vestiário de visitantes. Novamente observa-se a necessidade do Clube encaminhar ao órgão de preservação um Plano Diretor Completo, com isso se evitaria análises fracionadas que não contemplam aspectos de maior relevância existentes no local. O projeto nesta oportunidade, não interfere na paisagem nem tão pouco exerce impacto negativo ao conjunto. Sendo assim, acompanhando a análise técnica do Departamento do Patrimônio Histórico, endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação favorável com diretriz ao pedido, uma vez que se faz necessária a apresentação do projeto de restauro.* É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **REFORMA** foi **DEFERIDO COM DIRETRIZES**, a saber: apresentação de Plano Diretor - Processo: **2015-0.157.475-9**: Isabel Cardoso Gaioli - Regularização e Remembramento de Lotes - Rua Mariana Correia, 565 e 577 – Jardim Paulistano. Relator: Adilson Amadeu. **Relato:** *Trata-se de pedido de regularização de edificações existentes e de remembramento de lotes em imóveis protegidos pela resolução nº 07/CONPRESP/04. Analisado somente no ponto de vista da preservação, em especial o remembramento de lotes, não causa qualquer prejuízo se comparado aos demais lotes da quadra. Sendo assim, acompanhando a análise técnica do Departamento do Patrimônio Histórico, endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação favorável ao pedido.* É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **REMEMBRAMENTO E REGULARIZAÇÃO** foi **DEFERIDO**. – Processo: **2015-0.212.671-7**: Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social – Restauro do Pavilhão Japonês – Parque do Ibirapuera. Relator: José Geraldo Simões Júnior. O Conselheiro relator comenta a história do pavilhão, construído com madeira trazida do Japão e técnica tradicional japonesa. Quase toda sua estrutura foi feita em madeira. Foi autorizada a recuperação da estrutura de madeira e o presente projeto prevê, além do restauro, a ampliação e construção de um anexo. O parecer do DPH propõe duas diretrizes. O Conselheiro acompanha o parecer do DPH. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **RESTAURO** foi **DEFERIDO COM DIRETRIZES**, a saber: ao final dos serviços de restauração das partes

de madeira do Pavilhão Japonês, deverá ser apresentado, para junção a este processo, um relatório fotográfico e descritivo dos serviços executados, antes do início das obras de reforma e ampliação do Salão Multiuso, e de reforma da atual casa do caseiro, deverá ser apresentado, em processo administrativo apartado, o Projeto Básico da intervenção, incluindo memorial descritivo dos materiais e serviços, assim como levantamento arquitetônico e fotográfico completo da casa do caseiro e do Salão Multiuso. – Processo: **192/15 – SMT – GAB – Retif. 089/15-SMT.ADJ.GAB**: Secretaria Municipal de Transportes – Regularização da Execução de Melhoramentos Viários na Avenida Pacaembú – Ciclovia – Avenida Pacaembú – Pacaembú. Relator: Marcelo Manhães de Almeida. Em razão do voto por escrito e parecer do Conselheiro Relator para deliberação do CONPRES, a Presidente procede a leitura do parecer encaminhado pelo Conselheiro relator. **Relato**: *Trata-se de pedido de regularização da execução do Projeto de Melhoramentos Viários na Avenida Pacaembú (entre o estádio municipal Paulo Machado de Carvalho e a Rua Dr. Cândido Espinheiro, com implementação de ciclovias. A manifestação deste órgão se dá em decorrência do disposto na Resolução 42/CONPRES/1992 da qual se destaca que a vegetação, especialmente arbórea, que passa a ser considerada como bem aderente. Quanto à descrição da intervenção apresentada pela interessada, reportamo-nos à manifestação de fls. 38/39 que passamos a adotar como relatório. O projeto em análise integra um conjunto de intervenções relacionados à Política de Mobilidade Municipal e Incorpora cuidados de compensação no próprio bairro no que se refere à área que passa a ser impermeabilizada com a implantação das ciclovias. Não há remoção de elementos arbóreos no trecho em análise. Houve manifestação do assessor jurídico do DPH, Dr. Fábio Dutra Peres, que não apontou qualquer óbice jurídico no pedido formulado. Assim sendo, diante da manifestação técnica do Diretor da Divisão de Preservação do DPH e do parecer jurídico, voto favoravelmente ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Transportes. É dado início à votação. Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto prejudicado do Conselheiro representante do CREA, o pedido de **REGULARIZAÇÃO** foi **DEFERIDO**. – Processo: **2012-0.186.302-0**: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metro – Linha 6 Laranja – Estação Bela Vista - Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1.520, 1.528, 1.512 e 1.516 e Rua Rui Barbosa, 708 – Bela Vista. Relator: Marcelo Rossi de Camargo Lima. **Relato**: *Trata-se de análise das intervenções da linha 6 – laranja do Metrô, cujo projeto compreende várias áreas sob competência do CONPRES, sendo protocolado para deliberação por etapas. A última aprovação ocorreu em 21 de julho de 2015 e deliberou sobre construções e demolições, e foi vinculada às diretrizes fixadas a fls. 585/586, itens 1 a 8. Nesta etapa o projeto apresentado é o da Estação Bela Vista, que contempla parte do item 4 e o item 5. A análise do DPH assinada pelo chefe de STPRC e pelo diretor da Divisão de Preservação, considerando não ter outra alternativa para a escavação das obras do Metrô, conclui por ser favorável a aprovação dos projetos de restauro dos imóveis localizados na Avenida Brigadeiro Luís Antônio e Rua Rui Barbosa, é favorável a aprovação do projeto da estação Bela Vista, mantendo as diretrizes vinculadas à aprovação anterior e que ainda não foram apresentadas para análise do DPH, listadas a fls. 767/768, itens 1 a 6. O Conselheiro Marco esclarece que nesse momento trata-se da aprovação da Estação Bela Vista e abertura de poço para perfuração do Metrô. Parte da edificação tombada**

será parcialmente demolida e reconstruída em sua volumetria, enquanto os outros imóveis serão restaurados. Os Conselheiros discutem. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o projeto de intervenção do trecho da Estação Bela Vista foi **DEFERIDO COM DIRETRIZES**, a saber: ficam mantidas, junto à aprovação acima, as diretrizes vinculadas à aprovação em sua 612ª Reunião Ordinária de 21 de julho de 2015 através do Ofício 0102-R/CONPRES/2015, ainda não apresentadas para análise, 1) Apresentar projeto do imóvel “Galpão Industrial” na Avenida Santa Marina nº 372 e 394, mantendo os elementos tombados, nos termos da Resolução 14/CONPRES/2014; 2) Apresentar nas plantas do projeto da Estação Água Branca/Avenida Santa Marina a localização do bem tombado e sua inserção na renovação urbana; 3) Apresentar informações complementares, identificar o contribuinte e endereço, atender as diretrizes estabelecidas nas Resoluções de tombamento 42/CONPRES/1992 e 09/CONPRES/2015, além das exigências das Resoluções contratuais impostas pela Cia. Loteadora, quanto aos recuos de frente e laterais, remembramento de lotes, e permeabilidade mínima de 30% com alta densidade arbórea, para as estações: Estação PUC, Estação Angélica-Pacaembu, SE Itápolis e VSE Pacaembu; 4) Adequar os projetos às diretrizes já estabelecidas para os imóveis ou lotes situados no perímetro da Resolução 22/CONPRES/2002 – Tombamento do Bairro da Bela Vista, e identificar o contribuinte e o endereço dos lotes que formam as estações: VSE Almirante Marques e Estação Praça 14 Bis; 5) Apresentar projeto de restauro para as edificações tombadas; 6) Apresentar medida conciliatória por ocasião da desapropriação de imóvel ocupado pela Escola de Samba Vai-Vai, para a construção da Estação Praça 14 Bis. – Processo: **2003-1.050.004-0**: Tang Gui Liang – Regularização - Rua Treze de Maio, 400. Relator: Penha Elizabeth A. C. Pacca. – **O processo será deliberado em próxima reunião.** - Processo: **2015-0.145.413-3**: Linneu Cuffari – Regularização - Rua dos Ingleses, 447 – Bela Vista. Relator: Ronaldo B. A. Parente. **Relato:** *Analizando os elementos contidos no presente acompanhamento o parecer contrário proposto pelo DPH, acerca do pedido de regularização, face ao disposto na Resolução 22/CONPRES/02, referente ao Tombamento do Bairro da Bela Vista. De acordo com a manifestação de STCT, às fls. 40/41 trata-se de imóvel classificado como NP3 e, o interessado não comprova que as alterações foram executadas anteriormente à edição da citada resolução, não tendo sido detectada pela Divisão de Preservação qualquer pedido de anuência para execução de obra no imóvel em tela, sendo cabível portanto a aplicação de penalidade - multa do FUNCAP. É nossa manifestação, que submetemos ao Conselho. Os Conselheiros questionam se estão presentes todos os elementos legais para a aplicação de multa, se foram feitas todas as notificações no momento do tombamento. A Presidente sugere que o processo seja encaminhado ao DPH-AJ para manifestação. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **REGULARIZAÇÃO** foi **INDEFERIDO** e o **processo será encaminhado para a Assessoria Jurídica para verificação da aplicação de multa.** – Processo: **2011-0.034.899-5**: Cond. Edif. Thomaz Edson - Certificado de Acessibilidade Praça Dom José Gaspar nº 30 - Centro. Relator: Marco Winther. **Relato:** *Trata-se de processo que visa adaptações à acessibilidade, encaminhado pela SEL para anuência do CONPRES. Em agosto de 2013 o CONPRES indeferiu o pedido pelo não atendimento ao comunique-se. A SEL, em dezembro de 2015, reenvia**

*o presente para nova análise do DPH em função do material anexado pelo interessado. Considerando que o processo não foi arquivado e que, conforme a análise técnica do DPH as intervenções não prejudicam o bem tombado, encaminhamos com a manifestação favorável à sua aprovação. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **ACESSIBILIDADE** foi **DEFERIDO**. – Processo: **2015-0.298.798-4**: Fernanda Cristina Hernandes Kawabata - Cercado Vivo – Parque da Aclimação - Rua Muniz de Souza, 1.119 – Aclimação. Relator: Marco Winther. **Relato:** *Trata-se de solicitação do cercamento de uma área do parque da Aclimação para criar um espaço destinado à cachorros. Conforme a análise técnica do DPH, a localização é próxima ao Lago, interferindo na paisagem, e informa que em novembro de 2015 foi aprovada uma solicitação do DEPAVE para a criação dessa área junto à quadra de terra, proposta essa aprovada pelo CONPRESP. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de implantação do **CERCADO VIVO** foi **INDEFERIDO**. – Processo: **2013-0.363.648-0**: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Relatório de Atividades do Escritório Técnico de Gestão Compartilhada ETGC. Relator: Marco Winther. Embora tratado como ponto de pauta, os Conselheiros tomaram ciência dos relatórios, sem necessidade de aprovação. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às **10h50**. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.**